PROJETO DE LEI Nº 3.172

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.135/2026.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.135, de 24 de junho de 2026, que Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Xavier, tem alterado seu art. 4º, passando este a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** – A taxa de administração para custeio das despesas administrativas de que trata o inciso II do art. 3º é de 3% (três por cento), aplicada sobre o somatório da base cálculo das contribuições dos servidores ativos apurado com base no exercício financeiro anterior." **(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 3.139/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade em que remetemos o Projeto de Lei nº 3.172, que Altera Dispositivo da Lei Municipal Nº 3.135/2026, para apreciação e aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores pelas razões que seguem:

Tendo em vista a mudança na Taxa de Administração do RPPS, que trouxe alteração no porte do RPPS de Porto Xavier, passando de pequeno porte para médio porte, conforme consta na Comunicação Interna Nº 003/2026 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, conforme cópia em anexo.

Na expectativa de manifestação favorável ao Projeto de Lei ora remetido, reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossas atenciosas saudações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ELDER WEBER SCHROPFER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Porto Xavier/RS